



LEI Nº 530/88.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A VENDER POR MEIO DE LICITAÇÃO OU COLETA DE PREÇOS, 01 (UM) OPALA USADO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender por meio de licitação ou coleta de preços, bens de propriedade desta prefeitura, 01 (um) Opala - cor preta, Placa CM 0001, Modelo 80, nº chassi 5N 69EKB119145.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo baixar edital competente com o prazo de 15 (quinze) dias, afixando no mural desta Prefeitura ou publicar no jornal de maior circulação na região, dando a relação das características do Opala, e baixar também Portaria designando uma comissão formada por representantes de diversos segmentos da sociedade Luisalvensense, inclusive por um representante de cada bancada, para abrir e julgar as propostas recebidas.

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado por esta Lei, caso não ocorra oferta durante o prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei proceder com que direito a permuta do mencionado Opala, por preços não inferiores aos previamente fixados pela Comissão julgadora, dando como entrada por venda a firma que desejar fornecer nova viatura.



[Handwritten signature]



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1988.

José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta
Secretaria em data supra.

Roseli Schmitz

Secretária.

